

PORTARIA DA REITORIA Nº039-B DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Estabelecer, a partir da presente data, os procedimentos e critérios para distribuição dos descontos a serem dispensados aos alunos da MACRO CAPTAÇÃO da graduação EAD do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM para o ano de 2024.

Art. 1º. Para melhor entendimento desta portaria considera-se:

- I. Desconto: abatimento concedido conforme critérios elencados nesta portaria.
- II. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência dessa Portaria, nem tampouco utilizado em períodos posteriores. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.
- III. Atraso: A ausência de pagamento até a data do dia 8 de cada mês.

DOS DESCONTOS

TIPOS DE DESCONTOS E SUAS CONDIÇÕES

Art. 2º- Para fomentar suas atividades, o UNIFEMM poderá conceder, para os cursos de graduação EAD os seguintes descontos, conforme as condições abaixo discriminadas:

- I- **Desconto Macro Captação:** No percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), atribuído ao aluno calouro que ingressar nos cursos em EAD do UNIFEMM, através da macro captação.

§1º- Não haverá possibilidade de cumulação deste desconto, com bolsa, convênio, ou outro desconto, exceto para FIES e financiamento do Bradesco.

§2º- Este desconto está condicionado a pontualidade do aluno no pagamento da mensalidade que compõem o semestre.



§3º Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, o desconto referente à parcela naquele mês serão suspensos, e o aluno arcará com o valor integral da mensalidade, mais juros e correções monetárias.

DA IGUALDADE DE TRATAMENTO

Art. 3º. Fora dos casos mencionados nesta Portaria, o UNIFEMM não concederá descontos ou benefícios aleatórios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Essa Portaria, não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.

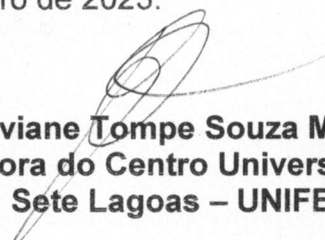
Art.5º. As bolsas assistenciais serão regidas em Portaria própria.

Art.6º. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFEMM, não for possível executar os descontos, conforme o planejado, estes poderão ser modificados, suspensos e/ou finalizados antecipadamente, mediante aviso ao público aos alunos, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, não se aplicando nenhuma das suas disposições às concessões de bolsas assistenciais.

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2023.

Dra. Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do Centro Universitário
Fundação Educacional Monsenhor Messias



Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do Centro Universitário de
Sete Lagoas – UNIFEMM